



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 303 DE 02 DE JUNHO DE 1971.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Fazenda"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município -  
de Cajamar, Estado de São Paulo;

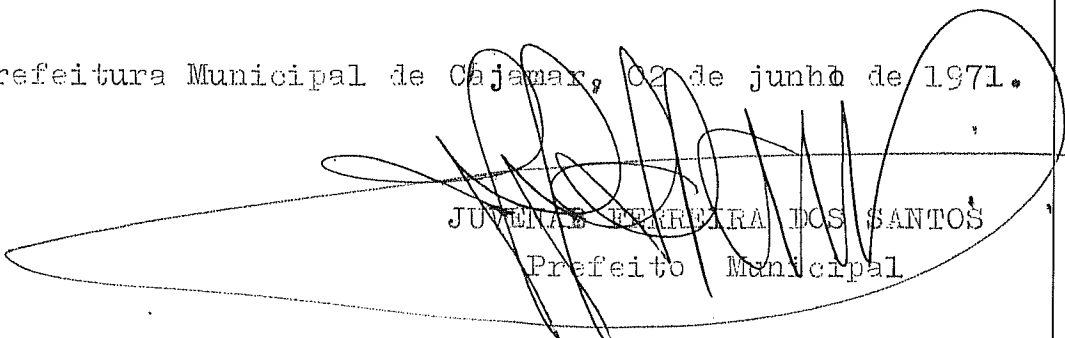
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, apro-  
vou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a cele-  
brar convênio com o Ministério da Fazenda,  
para instalação de um "NAOF" - Núcleo de Assistência e Orientação Fis-  
cal - neste Município.

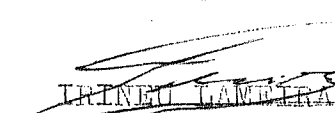
Artigo 2º) - O "NAOF" funcionará em repartição desta  
Prefeitura, sem nenhum ônus ao Poder Pú-  
blico.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de junho de 1971.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo